



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3061 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

### LEI MUNICIPAL N.º 503/2003.

#### ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e especialmente a Lei Municipal n.º 472/2002.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica aberto crédito suplementar no orçamento do Município de Derrubadas do Exercício de 2003 no valor de R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais) e para reforçar as seguintes dotações.

**1.003 - MANUTENÇÃO DO FUNDEF**

0194 - 4.4.90.52.01.00 - Equipamentos Mat. Permanente R\$ 2.000,00

**2.009 - MANUTENÇÃO DO FUNDEF**

0203 - 3.3.90.30.02.00 - Combustível e Lubrificante R\$ 15.000,00

**2.024 CONVÊNIO PAB FIXO**

0276 - 3.3.90.32.01.00 Medicamentos R\$ 10.000,00

**2.052 - MANUT. SIST. MUNIC. ABAST. D'AGUA**

0309 - 3.3.90.39.16.00 - Serviços de Energia, água e Esgoto R\$ 2.500,00

**Total da suplementação R\$ 29.500,00**

**Artigo 2º** - Os créditos abertos no artigo anterior terá como cobertura à redução orçamentária das seguintes rubricas:

**2.009 - MANUTENÇÃO DO FUNDEF**

198 - 3.1.9013.02.02 - INSS - Prof. Em Efet. Exerc. Do Magist. R\$ 17.000,00

**1.034 - AQUIS. UNIDADE MOV. SAÚDE**

268 - 4.4.90.52.01.00 - Equip. Mat. Permanente R\$ 10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3061 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

### 2.052 – MANUT. SIST. MUNIC. ABAST. D'AGUA

310 – 3.3.90.39.99.01 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00

**Total da redução R\$ 29.500,00**

Artigo 3º - Esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.


Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS AO  
1º DIA DO MÊS DE JULHO/2003.

  
MIRO MÜLBEIER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 01 JULHO DE 2003.

Dr. Isach Pias dos Santos.  
Sec. Munic. Administração.

  
HELIO LAMPERT  
CHEFE DEPTO. DE PESSOAL  
DERRUBADAS - RS